EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2222/2012

PREGÃO nº 04/2012

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, CONVOCA as empresas interessadas a apresentar cotação, para o objeto desta LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, referente ao PROCESSO Nº 2222/ 2012 de conformidade com a Lei nº 10520/02 e lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações consolidadas, e as condições deste edital, com vencimento previsto para a entrega/os envelopes, contendo os documentos para proposta e habilitação, na Sala de Licitações do município licitante Setor de Compras e Licitações do Municipio de Bom Jesus do Oeste, para o dia 02/01/2013, às 14:00 horas, e a abertura do invólucro da documentação de proposta e habilitação, a realizar-se no dia 02/01/2013, às 14:10 horas, na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: <u>Menor Preço por Item</u> Forma/Regime de Execução: *Direta*.

1.1 Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei Complementar, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando essa situação.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem, por objeto, <u>AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEI,</u> <u>ÓLEO DIESEL E GASOLINA</u>, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens, anexa ao presente Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da

JPCF/lcs 1 Documento1

sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

- 3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de carta de credenciamento dos representantes ou procuração com firma reconhecida em Cartório (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo da empresa licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.
- 3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.
- 3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01 DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS

PROCESSO N°: 2222/2012 LICITAÇÃO N°: 004/2012 ABERTURA: às 14:00 HORAS DO DIA 02/01/2013

ENVELOPE "PROPOSTA".

- 4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I), deste Edital, contendo o valor total do item.
- 4.3. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.
- 4.4. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.
- 4.5. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

- 4.6. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 4.7. Deverão ser indicados a marca e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATICA INSS
CERTIDÃO NEGATIVA FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO A JUSTIÇA DO TRABALHO
CONTRATO SOCIAL COM ULTIMA ALTERAÇÃO

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02 DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE COMPRAS

PROCESSO Nº: 2222/2012 - LICITAÇÃO Nº: 004/2012.

ABERTURA: às 14:00 HORAS DO DIA 02/01/2013.

ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

- 5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 5.4. Os documentos, sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.
- 6.2 A declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

- 6.3. O critério de julgamento deste pregão será o de Menor Preço por Item. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 6.43. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.
- 6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.
- 6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem següencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.
- 6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Inabilitar, o licitante, se não cumpridas as atribuições da Lei do pregão, 10.520/02 e suas posteriores alterações consolidadas, e principalmente segundo as determinações deste edital.
- Suspender o Pregão, estabelecer um tempo de intervalo, a qualquer momento da licitação;
- 6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais, do mesmo item, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

- 6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.
- 6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.
- 6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata

da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

9.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste, SC o objeto licitado.

- 9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subseqüente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetivada de imediato, no Município de Bom Jesus do Oeste, estado de Santa Catarina, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 9.4. O Contrato terá a vigência no exercício ano 2013.

10 - DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DO CONTRATO

- 10.1. O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE SC**, se compromete a efetuar o pagamento mensalmente, conforme entrega do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município, sendo que fica definido que o pagamento será todos os dias 10 de cada mês.
- 10.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:
- 11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado:
- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1°, do art. 67, da Lei n° 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato:
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- I) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12 - PENALIDADES

- 12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
- 12.1.1. Advertência:
- 12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- 12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- 12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

- 12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação municipal aplicável.
- 13.4. Faz parte integrante deste Edital:
- 13.4.1. ANEXOS: I Lista de Itens com os preços máximos por item.
- 13.4.2. ANEXO II Minuta de Carta de Credenciamento;
- 13.4.3. ANEXO III Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;
- 13.4.4 ANEXO IV Minuta do Contrato:
- 13.4.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, no horário previsto, com uma tolerância máxima de 10 minutos;
- 13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;
- 13.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, de Segunda a Sexta, no horário comercial ou pelo telefone nº (49) 3363 0200 Setor de Licitações;
- 13.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, desde já, fica eleito o FORO da Comarca de Modelo, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Bom Jesus do Oeste (SC), 19 de dezembro de 2012.

SERGIO LUIZ PERSCH PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I FOLHETO DESCRITIVO

A presente licitação destina-se a aquisição de:

]	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	180.000,00	It	Combustivel Óleo Diesel comum
2	2	30.000,00	lt	Combustivel Óleo Diesel Tipo S50 e/ou S10

OBS:

O valor Maximo a ser pago pelo litro da Diesel Comum (item 01) será de **R\$ 2,22**. O valor Maximo a ser pago pelo litro da Diesel Tipo S50 ou S10 (item 02) será de **R\$ 2,28** O valor Maximo a ser pago pelo litro de Gasolina será de **R\$ 2,89**.

A referencia destes valores são oriundas de pesquisa de mercado realizada na região.

Bom Jesus do Oeste - SC, 19/12/12

Sergio Luiz Persch Prefeito Municipal

ANEXO II MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

		•					•	•	•	•
			.N.P.J. n°							
			•••••					-		-
(Car	go).	•••••		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	, K	oortado	or (a) do	R.G.	. nº

Jesus do Oeste, durante a sessão pública de licitação, referente ao PREGÃO Nº/11, cujo objeto é a aquisição de combustível para o ano 2013.
Bom Jesus do Oeste, SC.,
 Nome/RG

ANEXO III MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão nº 4/2012, cujo objeto é "aquisição de combustíveis".

ŀ	Bom Jesus do Oeste, SC., 2012.
	EMPRESA

Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ***/** DE ** DE ****** DE ****.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-01, com sua sede à Av. Nossa Senhora de Fatima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sergio Luiz Persch, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora de Fátima s/n, neste Município de Bom Jesus do Oeste-SC, portador do CI, sob n°. 12r-696.923 do CIC n°. 430.103.939-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo, a aquisição de combustível sendo óleo diesel/ gasolina, para os ônibus, veículos e maquinas da municipalidade no ano de 2.013, conforme Processo Licitatorio nº 2222/12 – Edital de Pregão – Registro de Preços Nº 004/2012 e itens descritos a baixo:

ITENS:

QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO			
180.000	lt	Combustivel Óleo Diesel Comum			
30.000	lt	Combustivel Oleo Diesel Tipo S50 e/ou S10			
45.000	It	Combustivel Gasolina			

Os combustíveis deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, ou por cheque nominal ao fornecedor ou por ordem bancaria.
- 2. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a entrega do objeto solicitado.
- 3. Condições de pagamento: o pagamento será efetuado conforme requisição de abastecimento no dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA DA ATUALIZAÇÃO

1. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento, até a data do efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do IPCR (Índice de Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substitui.

CLÁUSULA QUINTA DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

- 1. Do desconto por antecipação de pagamento, o município poderá negociar descontos para antecipação no pagamento de parcelas. O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais para a administração.
- 2. Do desconto por atraso na entrega do objeto, o município descontará o percentual de 0,2 % (zero virgula dois por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto ou proporcional se a entrega for parcelada.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

1. O prazo de entrega do objeto licitado será até 31 de dezembro de 2.013.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS REAJUSTES

- 1. Os preços dos produtos poderão sofrer reajustes conforme variação estabelecida por ato do Governo Federal.
- 2. Os preços dos produtos poderão sofrer reajustes com apresentação de notas fiscais da aquisição anterior e atual dos combustíveis sendo que os preços serão reajustados se este índice for de no mínimo 2,5%.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a entrega do objeto licitado.

- 2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos produtos a serem entregues.
- 3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 1. Entregar objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente.
- 2. Fornecer todas as informações quanto a qualidade do combustível.
- 3. Utilizar-se de adequada estrutura de operação e formar o quadro de pessoal necessário a entrega do combustíveis objeto deste contratado.
 - 5. Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o produto a ser entregue.
- 6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdênciarios, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis, para a fiel execução do objeto deste contrato.
 - 7. É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os matérias, em qualquer esfera.
- 8. Assumir as despesas decorrentes de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, etc, necessários a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA DA INADIMPLÊNCIA

1. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecido a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **CONTRATADA** somente o valor do produto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato as dotações orçamentaria de projeto/atividade de cada departamento, elementos nºs. 33903001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, apropriados para essas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.
- 2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
- 3. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
- 4. Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 10.520/02, 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, e a licitação na modalidade de Pregão nº 004/12, Processo Licitatorio nº. 2222/2012.

E por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente contrato de empreitada, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

JPCF/lcs

Documento1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BO	INI JESUS DO CESTE, Estado de Santa Catarina, aos "DE	•
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO	
TESTEMUNHAS:		